

Publication status: Preprint has been submitted for publication in journal

ON THE SEMANTICS AND PRAGMATICS OF MORAL LANGUAGE IN SITUATIONS OF DISAGREEMENT AND DEBATE

Wilson Mendonça

<https://doi.org/10.1590/SciELOPreprints.3281>

Submitted on: 2021-12-04

Posted on: 2022-02-14 (version 2)

(YYYY-MM-DD)



Estado da publicação: O preprint foi submetido para publicação em um periódico

Sobre a semântica e a pragmática da moral em situações de desacordo e debate

Wilson Mendonça

<https://doi.org/10.1590/SciELOPreprints.3281>

Submetido em: 2021-12-04

Postado em: 2021-12-06 (versão 1)

(AAAA-MM-DD)

Sobre a semântica e a pragmática da moral em situações de desacordo e debate

Wilson Mendonça¹

Este artigo faz parte de um projeto da Trans/Form/Ação: revista de filosofia da Unesp. Trata-se do Dossiê Filosofia Autoral, a ser publicado em 2022.

Resumo: De acordo com uma abordagem proeminente na semântica formal contemporânea, a verdade das asserções morais depende de um parâmetro de moralidade adequado: um conjunto de padrões morais endossados individual ou coletivamente, ou códigos morais, ou sistemas de normas. A implementação dessa abordagem conhecida como contextualismo indexical trata a dependência da verdade moral *vis-à-vis* o parâmetro de moralidade como semelhante à dependência contextual característica de sentenças contendo termos indexicais: o conteúdo de uma asserção moral normalmente varia com o valor do parâmetro de moralidade que entra na individuação do contexto de proferimento. De acordo com a implementação genuinamente relativista, por outro lado, o parâmetro de moralidade configura as situações nas quais o conteúdo expresso pela ocorrência de uma sentença moral é avaliado como verdadeiro ou falso. A versão moderada do relativismo genuíno (também chamada contextualismo não-indexical) considera que a verdade de uma ocorrência de uma sentença moral é determinada pelo valor do parâmetro de moralidade no contexto de proferimento. A versão radical do relativismo genuíno faz a verdade de uma asserção moral feita em um contexto depender essencialmente do valor do parâmetro de moralidade em outro contexto, a partir do qual o enunciado original é avaliado. Tomando o debate sobre o *status* moral do casamento poligâmico como ilustração, o presente trabalho examina os méritos concorrentes de explicações contextualistas e relativistas do uso da linguagem moral, especialmente em situações de desacordo e debate. O trabalho argumenta que, embora o contextualismo indexical acoplado a considerações pragmáticas adequadas possa explicar os dados do desacordo, a explicação alternativa desses dados dada pelo contextualismo não-indexical é preferível, porque mais simples e mais econômica. Também é argumentado que o relativismo radical está mais bem situado do que o contextualismo não-indexical para explicar os fenômenos relevantes das asserções de segunda ordem (retratação e rejeição), podendo acomodar mais facilmente algumas possibilidades discursivas que desempenham um papel central em debates morais.

Palavras-chave: verdade moral, desacordo moral, contextualismo metaético, relativismo metaético.

ON THE SEMANTICS AND PRAGMATICS OF MORAL LANGUAGE IN SITUATIONS OF DISAGREEMENT AND DEBATE

Abstract: According to a prominent approach in contemporary formal semantics, the truth of moral claims depends on a suitable morality parameter: a set of individually or collectively endorsed moral standards, or moral codes, or systems of norms. The implementation of this approach known as indexical contextualism treats the dependence of moral truth on the morality parameter as akin to the context-dependence characteristic of sentences containing indexical terms: the content of a moral claim typically varies with the value of the morality parameter which enters in the individuation of the context of use. According to the genuinely relativist implementation, the morality parameter

¹ Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Rio de Janeiro, RJ – Brasil. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4817-0941>. E-mail: wilsonpessoamendonca@gmail.com.

configures the situations in which the content expressed by an occurrence of a moral sentence is evaluated for truth or falsehood. The moderate version of genuine relativism (also known as nonindexical contextualism) takes the truth of an occurrence of a moral sentence to be determined by the value of the morality parameter in the context of use. On the other hand, the radical version of genuine relativism lets the truth of a moral claim made in a context essentially depend on the value of the morality parameter in another context, from which the original utterance is assessed. Taking the debate on the moral status of polygamic marriage as an illustration, the paper examines the competing merits of contextualist and relativist accounts of the use of moral language especially in situations of disagreement and debate. It argues that, although indexical contextualism coupled with suitable pragmatic considerations may account for disagreement data, the alternative account of these data given by nonindexical contextualism is preferable, because simpler and more economical. It is further argued that radical relativism is better situated than nonindexical contextualism to explain the relevant phenomena of second-order assertions (retraction and rejection) and, therefore, to smoothly accommodate some discourse possibilities which play a central role in moral debates.

Keywords: moral truth, moral disagreement, metaethical contextualism, metaethical relativism.

I

Considere a asserção “De um ponto de vista moral, o casamento poligâmico não é errado.” É bastante plausível a tese segundo a qual a aceitação dessa asserção depende, *de alguma forma*, de padrões normativos gerais, por exemplo, de códigos morais socialmente estabelecidos. No desenvolvimento do *argumento da relatividade* contra a interpretação objetivista da moral, J. L. Mackie afirma que, em regra, agentes que formaram suas atitudes morais em sociedades monogâmicas aprovam a monogamia “porque eles participam de uma forma de vida monogâmica” (Mackie 1977: 36). Para Mackie, portanto, a conexão entre o juízo moral e os códigos morais é *causal*. Para muitos outros filósofos, ao contrário, os códigos morais socialmente estabelecidos podem desempenhar um papel *constitutivo* na aceitação de juízos sobre o valor moral da prática monogâmica— e, é claro, também do casamento poligâmico. Em um sentido mais geral, os juízos morais seriam essencialmente *relativizados a padrões normativos*.

Isso ainda deixa aberta a questão sobre *qual aspecto* da asserção “De um ponto de vista moral, o casamento poligâmico não é errado” é relativizado a padrões normativos. A tese distintiva da posição filosófica conhecida hoje por *contextualismo metaético*, mas até recentemente designada por *relativismo do falante* (*speaker relativism*) ou simplesmente *relativismo moral*, diz que o conteúdo informacional asserido (a proposição asserida) mediante o proferimento de “O casamento poligâmico não é errado,” por exemplo, está em

uma relação de dependência constitutiva com o padrão normativo em vigor no *contexto de proferimento*, isto é, no contexto do uso assertivo dessa sentença. Em termos gerais, a tese do contextualista metaético implica que a especificação do conteúdo proposicional do proferimento assertivo de uma sentença moral envolve um parâmetro cujo valor específico (um padrão normativo particular) entra na constituição do contexto de proferimento. Em outras palavras, o conteúdo de uma sentença moral seria pelo menos parcialmente determinado pelo padrão normativo em vigor no contexto de proferimento. Por razões que serão explicadas a seguir, essa posição filosófica será discutida sob a rubrica *contextualismo indexical*.

É altamente conveniente formular a tese distintiva do contextualismo indexical em termos de mundos centrados, isto é, de pares ordenados $\langle w, c \rangle$ contendo uma possibilidade maximamente específica de combinação das entidades mundanas objetivas (um mundo possível) e um centro no qual se situa o agente/falante. Os potenciais contextos de proferimento podem ser vistos como centros alternativos localizados em um mesmo mundo possível. De acordo com o contextualismo indexical na metaética, diferentes centros são caracterizados por diferentes padrões normativos. “Deslocar” a mesma sentença moral de um centro a outro alteraria o seu conteúdo, isto é, o que está sendo dito, comunicado ou informado pelo proferimento da sentença moral em questão.

De acordo com o contextualismo indexical na metaética, os falantes que endossam padrões normativos divergentes (*nota bene*: no mesmo mundo comum), dão a entender coisas diferentes quando usam as mesmas expressões da linguagem moral. Em um sentido relevante, eles *não* falam a mesma linguagem. Eles não são habitantes do mesmo universo moral. Ao proferir, em um contexto específico, “O casamento poligâmico não é errado,” o falante faz uma referência (implícita) ao padrão normativo em vigor no centro por ele ocupado. Se o proferimento for sincero, o falante acredita de fato que, à luz das normas contextualmente relevantes, o casamento poligâmico não é errado. Portanto, o *conteúdo completo* do proferimento (e da crença correspondente) deve ser especificado assim: *O casamento poligâmico não é errado de acordo com o padrão normativo Y*, onde o padrão normativo Y é o padrão característico do particular contexto de proferimento.

Suponhamos que o interlocutor desse falante ocupe um outro centro, fale e pense em outro contexto. Se o interlocutor tiver um interesse meramente “antropológico” nas práticas e instituições típicas do contexto normativo do falante, a especificação do conteúdo

completo asserido pelo falante pode ser-lhe útil de alguma maneira. Suponhamos, porém, que o interlocutor está interessado em uma discussão séria sobre o valor moral da instituição do casamento poligâmico. Digamos que ele está inclinado a pensar que não é verdade, de um ponto de vista genuinamente moral, que o casamento poligâmico não é errado. Como ele poderia expressar seu desacordo com o que o falante asseriu? Talvez assim: “Não, o casamento poligâmico é errado. Eu vejo que isso é um costume entre vocês. Mas o costume parece-me ser imoral.”

O problema imediato para o contextualismo indexical na metaética é que o que vale para o proferimento do falante tem de valer também para o proferimento do interlocutor. Todos os proferimentos morais são centrados e nós assumimos que há vários centros possíveis. Se o contextualismo indexical na metaética for a visão semântica correta, o conteúdo informacional completo transmitido pelo interlocutor deve ser explicitado da seguinte forma: *O casamento poligâmico de acordo com o padrão normativo Z é errado*, onde o padrão normativo Z é o padrão característico do *seu* particular contexto de proferimento. Agora é o proferimento do interlocutor que perde o interesse para o falante, a não ser que este queira somente constatar os fatos antropológicos no contexto do interlocutor. Ademais, o contextualismo indexical na metaética implica que, ao proferir sinceramente “O casamento poligâmico é errado,” o interlocutor acredita, não exatamente que o casamento poligâmico é errado ponto final, mas que o casamento poligâmico é errado *de acordo com o seu padrão normativo Z*. Como os padrões Y e Z são diferentes (por suposição), a asserção e a crença do falante não são necessariamente *incompatíveis* com a asserção e a crença correspondentes do interlocutor. E com isso desaparece uma boa razão para considerar que o falante e o interlocutor estão em desacordo. Intuitivamente, eles estão em desacordo. Mas o desacordo parece desaparecer quando o caso é considerado na perspectiva do relativismo de conteúdo implicado pelo contextualismo indexical na metaética. Na literatura semântica, esse problema é discutido sob a rubrica “o problema do desacordo perdido” (*the problem of lost disagreement*). De qualquer forma, os defensores do contextualismo indexical reconhecem que há um problema aqui, ao mesmo tempo que afirmam que ele pode ser resolvido.²

² As propostas de solução mais discutidas na literatura recente incluem (i) o *quase-expressivismo* (Björnsson e Finlay 2010; Finlay 2014, 2017), (ii) o *desacordo metalinguístico* (Plunkett e Sundell 2013; Khoo e Knobe 2018) e (iii) o *desacordo conversacional* (Silk 2016, 2017).

II

Qualquer que seja a palavra final sobre o contextualismo indexical metaético, a relativização do conteúdo ao contexto de proferimento é reconhecidamente a melhor hipótese para dar conta de um importante fragmento (não-moral) da linguagem ordinária. A contribuição dos *indexicais* (termos como “eu,” “ela,” “aqui,” “agora,” “amanhã,” mas também os demonstrativos “isto,” “isso,” ou “aquilo”) para as condições de verdade das sentenças onde eles aparecem é determinada por características do contexto de proferimento. Chamemos de *sentenças indexicais* as sentenças que contêm pelo menos um indexical. O que um falante quer dizer, quando profere, por exemplo, a sentença indexical “Ela é alemã,” só poderá ser completamente compreendido quando ficar claro aos envolvidos na conversação qual é a denotação do termo “ela.” Suponhamos que o contexto de proferimento indique claramente que a denotação nesse caso é a pessoa de nome SF, sobre cuja nacionalidade o falante faz uma asserção: ao proferir a sentença “Ela é alemã”, o falante afirma *que SF é alemã*.

De acordo com a abordagem semântica proposta por David Kaplan (1989), devemos associar a uma sentença indexical qualquer, em uma primeira fase, um *caráter*, isto é, uma função que mapeia contextos de proferimento a conteúdos. No caso presente, o caráter pode ser especificado assim: *A pessoa designada pelo proferimento de “ela” é alemã*. O caráter é o que o usuário tem de apreender (*know*) para ser competente na linguagem em questão. Na segunda fase, a teoria semântica de Kaplan associa ao proferimento centrado da sentença “Ela é alemã,” como seu *conteúdo*, o *output* do caráter para o *input* constituído pelas propriedades relevantes do contexto de proferimento: *SF é alemã*. *Mutatis mutandis*, essa estratégia semântica envolvendo duas fases pode ser generalizada ao proferimento de qualquer sentença envolvendo qualquer indexical.

O contextualismo indexical na metaética pode ser visto como a tentativa de tratar predicados morais como indexicais implícitos.³ Diferentemente do tratamento semântico de

³ Alex Silk, por exemplo, escreve: “Contextualism claims that [Morally speaking, Sally must give to charity] is context-sensitive in the same way as sentences with paradigm context-sensitive expressions—‘here’, ‘now’, demonstratives (‘this’, ‘that’), pronouns (‘I’, ‘she’), etc.” (Silk 2017: 209)

termos como “ela” ou “aqui,” onde as propriedades contextuais relevantes são tipicamente as relações espaciais objetivas centradas no falante, diferentemente também do tratamento de termos como “agora” ou “ontem,” onde o contexto de proferimento é caracterizado em termos de relações temporais objetivas centradas no (instante de) tempo do proferimento, o contexto de proferimento invocado na interpretação de um predicado moral envolveria antes um aspecto “subjetivo”, um padrão normativo endossado pelo falante. Em outras palavras: tratada como sentença indexical, “O casamento poligâmico não é errado” tem seu conteúdo relativizado a um padrão normativo concebido como um índice “não-objetivo” da situação de uso.

Deve-se notar aqui que a modelagem da linguagem da moral sobre a base da semântica dos indexicais gera um problema que simplesmente não existe na base original—o problema já mencionado do desacordo perdido. Os conteúdos dos proferimentos, *em contextos diferentes*, de “Ela é alemã,” por um lado e “Ela não é alemã,” por outro, não estão necessariamente em uma relação de incompatibilidade, o que é reconhecido sem problemas pelos falantes competentes. A expressão denotadora “ela” tem um caráter Kaplaniano que independe do contexto. Mas a asserção “Ela é alemã” não é *sobre* o caráter, mas sim *sobre* a pessoa denotada em um contexto—a pessoa que só contingentemente será idêntica à pessoa denotada pelo uso da expressão “ela” em outro contexto. Da mesma forma, o falante situado em Hamburgo que afirma “Aqui está frio” não discorda do falante situado no Rio de Janeiro que responde ao primeiro com o proferimento “Aqui não está frio”. O conteúdo negado pelo interlocutor não é o mesmo conteúdo afirmado pelo falante. Se o interlocutor respondesse, no segundo caso, “Não, aqui não está frio,” nós teríamos de considerar como inadequado (*infelicitous*) o seu uso da (primeira) negação. Os respectivos contextos de proferimento fixam diferentemente as denotações de “aqui.” Por outro lado, pelo menos à primeira vista, o uso da negação na resposta “Não, o casamento poligâmico é errado” é adequado (*felicitous*). É natural ver no enfático “não” que precede o proferimento do interlocutor um “marcador de desacordo” (*disagreement marker*), que introduz uma visão divergente sobre o valor de verdade que deve ser atribuído a *um só conteúdo*.

Uma opção para o defensor do contextualismo metaético concebido em analogia com a semântica dos indexicais poderia invocar o princípio de que analogias não precisam ser perfeitas. A explicação da dependência contextual característica dos termos morais não precisa reproduzir todos os detalhes estruturais da explicação contextualista dos termos que

são paradigmaticamente dependentes de contexto (os indexicais). Talvez o recurso ao entorno pragmático peculiar do discurso moral permita explicar por que o uso da expressão de negação que precede, por exemplo, a resposta “Não, o casamento poligâmico é errado,” dada pelo interlocutor que ocupa outro contexto, é adequado (*felicitous*). O uso da negação marcaria adequadamente a existência de um desacordo genuíno que poderia ainda ser acomodado na perspectiva do contextualismo indexical, desde que estejamos dispostos a dirigir a atenção teórica à dimensão pragmática dos proferimentos morais.⁴ De qualquer forma, não podem ser subestimadas as dificuldades envolvidas no desenvolvimento detalhado dessa opção engenhosa. A seção VI abaixo retomará o problema.

III

Nesse ponto do processo dialético, alguns filósofos preferiram desenvolver uma versão *não-indexical* da conexão constitutiva entre a avaliação alética de juízos morais e os padrões normativos contextualmente determinados. Explorando as consequências da distinção, introduzida por Kaplan, entre *contextos de proferimento*, por um lado, e *circunstâncias de avaliação*, por outro, a abordagem não-indexical mais geral (aplicável não somente ao vocabulário moral) foi chamada por Max Kölbel (2004) de *relativismo genuíno*, em oposição ao *relativismo indexical*. A versão mais radical do relativismo genuíno é conhecida hoje como *relativismo de avaliação* (*assessment relativism*). Trata-se, tanto na versão moderada, quanto na versão mais radical do relativismo genuíno, de uma forma de *relativismo alético* (*truth relativism*), em oposição ao *relativismo conteudístico* (*content relativism*) característico do contextualismo indexical.

A compreensão da posição defendida pelo relativista radical torna-se mais fácil se considerarmos antes a posição semântica intermediária entre o contextualismo indexical e o relativismo radical: o relativismo moderado comumente conhecido como *contextualismo não-indexical*. Este é o tópico da presente seção.

⁴ Cf. Silk (2017: 213): “A common contextualist strategy is to try to explain disagreement phenomena in the *pragmatics*, in terms of non-conventional aspects of use.”

Como vimos, a interpretação semântica da sentença “Ela é alemã” conforme a teoria de Kaplan requer, na primeira fase, a “computação” do conteúdo expresso com base nas características do contexto de proferimento (a aplicação da função caráter ao contexto específico). Digamos que a derivação do conteúdo a partir do contexto, *via* o caráter de “Ela é alemã,” tem como resultado a proposição *que SF é alemã*. Para determinar agora, na segunda fase, em que circunstâncias a proposição expressa é verdadeira ou falsa, o ouvinte tem de dirigir sua atenção ao mundo no qual o contexto de proferimento é um centro. Em alguns mundos possíveis, SF é alemã, em outros não.

Kaplan define possíveis *circunstâncias de avaliação* como “both actual and counterfactual situations with respect to which it is appropriate to ask for the extensions of a given well-formed expression” (Kaplan 1989: 502). No caso presente, a expressão bem-formada é a sentença declarativa “Ela é alemã.” A extensão é o valor de verdade 1 ou o valor de verdade 0. E as circunstâncias de avaliação relevantes são mundos possíveis. Em alguns mundos possíveis, a extensão de “Ela é alemã,” como proferida no contexto específico que determina “SF é alemã” como seu conteúdo, será 1; em outros mundos possíveis, será 0.

É importante ter em mente que contextos de proferimento são entidades bem diferentes de circunstâncias de avaliação. Nós não podemos perguntar, em abstração de contextos de proferimento, se uma sentença indexical é verdadeira ou falsa. Contextos de proferimento determinam diretamente, não a extensão, mas o conteúdo (a *intensão*) de uma sentença declarativa. O que faz sentido é a pergunta sobre a extensão, em uma circunstância de avaliação, do conteúdo atribuído a uma sentença indexical proferida em um determinado centro *c* do mundo *w*.

As circunstâncias requeridas para a avaliação semântica de sentenças indexicais simples como “Ela é alemã” podem ser representadas como pontos distribuídos ao longo de uma única dimensão: a dimensão dos mundos possíveis. Em alguns mundos possíveis, o conteúdo associado a “Ela é alemã” será verdadeiro, em outros, não. Kaplan chama a atenção para o fato de que, em casos mais complexos, as circunstâncias de avaliação devem ser concebidas como pontos em um espaço pluridimensional.⁵ Podemos pensar aqui em

⁵ “A circumstance [of evaluation] will usually include a possible state or history of the world, a time, and perhaps other features as well.” (Kaplan 1989: 502)

sentenças como “Em algum lugar vai nevar nos próximos dias,” cuja interpretação na semântica Kaplaniana exige a introdução de um parâmetro temporal e de um parâmetro de localização nas circunstâncias de avaliação. Em termos formais, as circunstâncias de avaliação na semântica Kaplaniana são *sequências de coordenadas* $\langle w, t, l, \dots \rangle$.

Além da especificação sistemática/recursiva das condições de verdade das sentenças da linguagem objeto em circunstâncias de avaliação variáveis, Kaplan define também o predicado *verdadeiro em um contexto* aplicável às sentenças da linguagem objeto:

If c is a context, then an occurrence of Φ in c is true iff the content expressed by Φ in this context is true when evaluated with respect to the circumstance of the context.
(Kaplan 1989: 522)

O que Kaplan quer dizer com “circunstância do contexto” pode ser ilustrado se considerarmos o caso particular de uma sentença cuja interpretação semântica requer a presença de um parâmetro temporal t entre as circunstâncias de avaliação. Kaplan estipula que essa sentença será verdadeira em um contexto de proferimento c sse o conteúdo expresso por ela nesse contexto for verdadeiro na circunstância de avaliação $\langle w_c, t_c \rangle$, onde w_c é o mundo do contexto c e t_c é o tempo do contexto c . Isso pode ser generalizado para outras sentenças que requerem, para sua interpretação, a presença nas circunstâncias de avaliação de parâmetros diferentes de t .

A importância da noção de verdade sentencial em um contexto reside no fato de que ela permite estabelecer uma conexão entre a semântica e a pragmática da linguagem objeto. (Isso será explicado na seção VIII abaixo.) Uma distinção terminológica introduzida por John MacFarlane (2014) é especialmente útil no presente contexto e será adotada a partir de agora. A especificação sistemática das condições de verdade das sentenças da linguagem objeto em circunstâncias de avaliação variáveis esgota a *semântica* da linguagem objeto. A *pós-semântica*, por sua vez, consiste na definição da noção de verdade sentencial. A tese pós-semântica de Kaplan é que a noção de verdade precisa ser relativizada a um contexto de proferimento, de acordo com a definição citada acima.

Circunstâncias de avaliação com mais de uma coordenada são requeridas sobretudo para dar conta do modo de funcionamento de sentenças que contêm operadores intensionais diferentes dos operadores modais aléticos. (A interpretação dos operadores modais aléticos requer a presença da *primeira coordenada* w .) Quais coordenadas devem ser acrescentadas

à coordenada obrigatória mínima dos mundos possíveis w , é antes de tudo uma questão empírica, dependente, por exemplo, dos tipos distintos de *operadores intensionais* que foram de fato integrados à linguagem objeto.⁶ Aplicados a conteúdos cujo valor de verdade varia com a coordenada correspondente nas circunstâncias de avaliação, operadores são dispositivos com os quais as coordenadas das circunstâncias de avaliação podem ser isoladamente deslocadas (*shifted*). Por exemplo, operadores de modalidade alética (“necessariamente,” “possivelmente”) deslocam (*shift*) a coordenada w das circunstâncias de avaliação. Avaliada em um mundo w_0 , a fórmula “Possivelmente p ” será verdadeira sse p for verdadeira em pelo menos um dos mundos w acessíveis a w_0 . Da mesma forma, “Necessariamente p ” será verdadeira sse p for verdadeira em todos os mundos w acessíveis a w_0 . Operadores temporais (assumindo que eles estão presentes na linguagem objeto) deslocam a coordenada temporal t —e assim por diante para outros operadores diferentes dos operadores de modalidade alética. Portanto, as sequências simbólicas que representam as circunstâncias de avaliação têm pelo menos tantas coordenadas quantos são os tipos de operadores intensionais que encontramos na linguagem objeto. Essa é uma questão técnica, isto é, não especialmente filosófica.⁷

Em particular, passando agora ao caso que nos interessa como metaeticistas, se for possível mostrar que os termos morais se comportam como operadores intensionais, teremos de incluir uma coordenada N na sequência que representa as circunstâncias de avaliação $\langle w, N, \dots \rangle$, onde “ N ” denota padrões normativos determinados contextualmente. Por certo, na medida em que caracteriza uma *perspectiva subjetiva* (Kölbel), a coordenada N é qualitativamente diferente das coordenadas objetivas consideradas por Kaplan (t, l, \dots), mas sua introdução não modifica estruturalmente a teoria semântica Kaplaniana.

Isso permite definir o *contextualismo não-indexical* como uma teoria semântica *à la* Kaplan cujas circunstâncias de avaliação incluem pelo menos uma *coordenada*

⁶ “What sort of intensional operators to admit seems to me largely a matter of language engineering” (Kaplan 1989: 504).

⁷ MacFarlane (2014: 60) escreve: “[...] the only motivation for positing a coordinate of [circumstances of evaluation] is the presence of an operator that shifts it; conversely, the only grounds for objecting to a coordinate of [circumstances of evaluation] is the absence of such operators. General considerations about truth and reality simply aren’t relevant here. So from a philosophical point of view, no eyebrows should be raised even at “wild” coordinates of [circumstances of evaluation] like standards of precision or aesthetic standards. These are merely technical devices for systematizing truth at a context, to be justified (or not) on linguistic grounds.” Cf. também MacFarlane (2014: 88): “there is no in-principle objection to including things like tastes or aesthetic standards as coordinates of circumstances of evaluation.”

perspectivista (por exemplo, paladares, padrões estéticos, padrões epistêmicos, padrões normativos) nas circunstâncias de avaliação. Em particular, o que opõe o *contextualismo não-indexical na metaética* ao *contextualismo indexical* caracterizado nas seções I e II é o papel desempenhado pelo parâmetro N cujos valores são padrões normativos contextualmente determinados. Para os contextualistas não-indexicais, N é uma coordenada extra das circunstâncias de avaliação: o parâmetro que pode ser deslocado (*shifted*) por um predicado moral interpretado como operador intensional. De acordo com os contextualistas indexicais metaéticos, N é um aspecto essencial do contexto de proferimento: uma característica mobilizada na derivação do conteúdo a partir do contexto.

Se o contextualismo indexical é a abordagem mais adequada ao tratamento de sentenças claramente indexicais, o contextualismo não-indexical fornece a melhor explicação semântica das sentenças que contêm claramente operadores intensionais. A dificuldade vem das sentenças que contêm termos que não são, nem *obviamente* indexicais, nem *obviamente* operadores intensionais. Esse é o caso dos predicados morais. É melhor tratá-los em analogia com os indexicais ou, alternativamente, segundo o modelo dos operadores intensionais? A abordagem que relativiza a avaliação de juízos morais a *padrões normativos* contextualmente determinados deve manter a forma do contextualismo indexical ou deve assumir a perspectiva do contextualismo não-indexical?

IV

Note que os conteúdos sobre os quais os operadores modais aléticos operam têm de ser neutros no que diz respeito aos mundos possíveis onde eles serão avaliados. As condições de verdade de “Possivelmente p ” e “Necessariamente p ” são especificadas em termos da avaliação, em diferentes mundos possíveis, do conteúdo expresso pela sentença não-modalizada p . Isso requer que o conteúdo de p permaneça inalterado enquanto a coordenada w das circunstâncias de avaliação é deslocada: é o mesmo conteúdo p que é avaliado em diferentes mundos possíveis. Da mesma forma, operadores temporais (se eles existirem) operam sobre conteúdos temporalmente neutros. Afinal, o conteúdo sobre o qual opera um operador temporal deve ser avaliado em circunstâncias de avaliação $\langle w, t \rangle$, onde

t varia. Isso quer dizer que nenhum dado temporal específico pode ser incorporado ao conteúdo ao qual se aplica o operador temporal. Se essa restrição não for observada, isto é, se a especificação do conteúdo contiver uma referência a um tempo específico, seja porque a sentença em questão contém um indexical como “agora,” seja por que a sentença faz referência explícita a um instante de tempo específico (“às 11 horas da manhã do dia 15 de setembro de 2021”), a aplicação do operador temporal não tem mais sentido (cf. Kaplan 1989: 503).

Um exemplo. As diferentes formas da flexão verbal no tempo (*tense*) são tratadas por muitos linguistas como operadores intensionais. De acordo com esse modo de ver as coisas, a forma lógica de “Rex mordeu Francisco” é $PASS\ p$, onde p expressa o mesmo conteúdo ao qual se aplica o operador $PASS$ e também os operadores $PRES$ e FUT que aparecem nas formas lógicas de “Rex está mordendo Francisco” e “Rex mordeu Francisco.” Uma questão crucial é sobre como p deve ser codificado. De acordo com a visão da flexão verbal como um operador, “Rex mordeu Francisco” será verdadeiro em uma circunstância $\langle w, t \rangle$ sse o conteúdo de p ao qual se aplica o operador temporal for avaliado como verdadeiro em alguma circunstância de avaliação $\langle w, t' \rangle$, onde $t' < t$. Não faria sentido aplicar o operador $PASS$, tampouco os operadores $PRES$ e FUT , se o tempo específico da ação fosse incorporado ao conteúdo ao qual o operador deve ser aplicado. Não faz sentido avaliar em um tempo t' diferente de t (ou mesmo igual a t !) a verdade da proposição *que Rex mordeu Francisco em t*. Isso quer dizer, entre outras coisas, que o tratamento de “Rex mordeu Francisco” como um operador temporal bloqueia qualquer tentativa de explicitação do conteúdo de “Rex mordeu Francisco” como “Rex mordeu Francisco ontem,” por exemplo. O ponto crucial é que, ou bem devemos rejeitar a tese de que a flexão verbal funciona como um operador temporal, ou bem temos de aceitar que os conteúdos sobre os quais operam os operadores temporais são temporalmente neutros. O problema que resta diz respeito à codificação temporalmente neutra de p . Alguns linguistas recorrem aos constituintes do conteúdo. Assim, a forma lógica de “Rex mordeu Francisco” seria $PASS\ (MORDER\ (Rex, Francisco))$. Em termos mais ou menos formais, a semântica da linguagem dos operadores temporais seria:

A sentença “Rex mordeu Francisco” será verdadeira em uma circunstância de avaliação $\langle w, t \rangle$ sse, para algum $t' < t$, MORDER (Rex, Francisco) for verdadeiro em $\langle w, t' \rangle$.

A sentença “Rex está mordendo Francisco” será verdadeira em uma circunstância de avaliação $\langle w, t \rangle$ sse MORDER (Rex, Francisco) for verdadeiro em $\langle w, t \rangle$.

A sentença “Rex morderá Francisco” será verdadeira em uma circunstância de avaliação $\langle w, t \rangle$ sse, para algum $t' > t$, MORDER (Rex, Francisco) for verdadeiro em $\langle w, t' \rangle$.

A definição de verdade em circunstâncias de avaliação variáveis de “Rex mordeu Francisco” (a *semântica* de “Rex mordeu Francisco”) não faz referência a contextos de proferimento. (Compare com a semântica da linguagem indexical descrita na seção III.) O conteúdo subjacente a “Rex mordeu Francisco” será verdadeiro em algumas circunstâncias de avaliação e falso em outras. Em quais circunstâncias de avaliação o conteúdo é avaliado como verdadeiro (ou falso), isso é absolutamente independente dos contextos nos quais a sentença pode ser proferida. Generalizando, se uma sentença simplesmente codifica a aplicação de um operador intensional a um conteúdo não-específico no que diz respeito à coordenada relevante das circunstâncias de avaliação, então (i) a avaliação semântica do conteúdo correspondente como verdadeiro ou falso é uma função da coordenada relevante da circunstância de avaliação; mas, (ii) o conteúdo não depende do parâmetro correspondente à essa coordenada, embora esse parâmetro caracterize também os contextos de proferimento da sentença.

Isso é a base de uma grande diferença entre o contextualismo não-indexical e o indexical. Para o último, a explicação das possíveis variações no valor de verdade (na extensão) de uma sentença moral está no fato de que, antes de tudo, o conteúdo a ela associado varia com o contexto de proferimento: a extensão muda (ou pode mudar) na mesma circunstância de avaliação *porque* a intensão (/o conteúdo) muda com o contexto de proferimento. O que opõe o contextualismo não-indexical ao contextualismo indexical é exatamente o fato de que, na perspectiva não-indexical, as diferenças nos contextos de proferimento deixam inalterado o conteúdo avaliado em diferentes circunstâncias—exceto nos casos em que as sentenças sob análise contenham, além de operadores, outros termos (genuinamente indexicais) que *são* dependentes de contexto. O que varia quando as coordenadas das circunstâncias de avaliação são deslocadas (*shifted*) são as extensões (os

valores de verdade), não o conteúdo avaliado. Em outras palavras: o contextualismo não-indexical (mas não o indexical) é uma forma de *invariantismo de conteúdo*.

As últimas considerações se refletem na definição pós-semântica da noção de *verdade de uma sentença em um contexto de proferimento* oferecida pelo contextualista não-indexical. A ideia aqui é que o contexto de proferimento determina a verdade ou falsidade de uma sentença *S*, não operando no seu conteúdo, mas privilegiando uma circunstância de avaliação que é invocada essencialmente na definição da noção de verdade em um contexto. Como visto acima (§III), a condição necessária e suficiente para que uma sentença *S* seja verdadeira em um contexto de proferimento é que o conteúdo de *S* seja avaliado como verdadeiro na circunstância de avaliação específica cujas coordenadas coincidem com as do contexto de proferimento.

Verdade sentencial no contextualismo não-indexical: Uma sentença *S* será verdadeira em um contexto de proferimento *CP* sse o conteúdo expresso por *S* em *CP* for verdadeiro na circunstância de avaliação $\langle w_{cp}, P_{cp} \rangle$, onde w_{cp} é o mundo do contexto *CP* e P_{cp} é o valor específico do parâmetro perspectivista relevante que caracteriza o contexto de proferimento.

V

Apliquemos agora a estratégia contextualista não-indexical ao domínio metaético. Isso requer (i) o tratamento dos predicados morais como operadores intensionais que permitem o deslocamento (*shifting*) da coordenada *N* das circunstâncias de avaliação, onde os valores de *N* são padrões normativos contextuais específicos; (ii) a identificação do conteúdo moralmente neutro sobre o qual opera o operador moral em questão; (iii) a definição de verdade em circunstâncias de avaliação $\langle w, N \rangle$; e, por fim, (iv) a definição de verdade sentencial em um contexto de proferimento. (Para simplificar a formulação do contextualismo não-indexical na metaética, assumirei a seguir que as sentenças morais que nos interessam não contêm outros operadores além do operador moral e tampouco contêm indexicais genuínos. Isso limita a dois o número de coordenadas das circunstâncias de avaliação: $\langle w, N \rangle$.)

Retomemos o nosso exemplo inicial “O casamento poligâmico é errado.” De acordo com a cláusula (i) do parágrafo anterior, a forma lógica dessa sentença seria, em uma primeira aproximação, ERRADO p , onde “ERRADO” representa um operador intensional e “ p ” representa genericamente o conteúdo ao qual o operador é aplicado. No nosso caso, p poderia ter a forma: *Existem casamentos poligâmicos*. Além de satisfazer a cláusula (ii), esta especificação do conteúdo normativamente neutro reflete a interpretação intuitiva da sentença moral original como “É errado que existam (ou possam existir) casamentos poligâmicos.”

Uma *sugestão* para satisfazer a cláusula (iii) recorre à noção de “mundos ideais” determinados por padrões normativos N . Podemos conceber uma função d cujo domínio é um conjunto de padrões normativos e cujo contra-domínio é formado por conjuntos de possibilidades deonticamente ideais: mundos possíveis que satisfazem maximamente os princípios ou normas mais fundamentais que constituem os padrões normativos específicos. A função d associaria a cada padrão normativo N uma *base modal*, um conjunto de possibilidades sobre as quais o operador moral quantificaria. Por exemplo, de acordo com essa sugestão, “O casamento poligâmico é errado” será verdadeiro em uma circunstância de avaliação $\langle w, N \rangle$ sse não existirem casamentos poligâmicos em todos os mundos ideais do ponto de vista de N . Da mesma forma, “O casamento poligâmico não é errado” será verdadeiro em uma circunstância de avaliação $\langle w, N \rangle$ sse existirem casamentos poligâmicos em alguns mundos ideais do ponto de vista de N . (Em uma linguagem semiformal: a sentença “O casamento poligâmico não é errado” será verdadeira em uma circunstância de avaliação $\langle w, N \rangle$ sse para algum $w' \in d(N)$, o conteúdo expresso pela sentença “Existem casamentos poligâmicos” for verdadeiro em w' .)

Resta a cláusula (iv). Também aqui, a verdade em um contexto de proferimento emerge como a avaliação ao longo da “diagonal”: uma sentença moral S será verdadeira em um contexto de proferimento CP sse o conteúdo expresso por S em CP for verdadeiro na circunstância de avaliação $\langle w_{cp}, N_{cp} \rangle$, onde w_{cp} é o mundo do contexto CP e N_{cp} é o padrão normativo do contexto CP .

V

Os dados linguísticos do nosso problema inicial giram em torno do proferimento da sentença “O casamento poligâmico não é errado”, por parte de um agente A, e do proferimento da sentença “Não, o casamento poligâmico é errado”, por parte de um agente B. O agente A ocupa o contexto de proferimento CP1 caracterizado pelo padrão normativo N_1 , ao passo que N_2 é o padrão normativo do contexto CP2 ocupado pelo agente B. Em oposição à explicação proposta pelo contextualista indexical (§I), a explicação contextualista não-indexical dos dados linguísticos não precisa empreender um *detour* especial pela pragmática distintiva dos termos morais para reconhecer o que já era intuitivamente claro: os proferimentos de A e de B estão em desacordo porque os respectivos conteúdos são logicamente incompatíveis. Como vimos, o contextualismo não-indexical é uma forma de invariancismo de conteúdo. Isso quer dizer que o padrão normativo que define o contexto de proferimento de uma sentença pode vir a determinar o valor de verdade do conteúdo expresso pela ocorrência da sentença, *mas não o próprio conteúdo*. O resultado é que a proposição afirmada por A é idêntica à proposição negada por B. A diferença entre N_1 e N_2 se reflete na diferente avaliação alética dessa proposição: o que B pensa é que não é verdade que o casamento poligâmico não é errado. O contextualismo não-indexical endossa, portanto, a interpretação natural do proferimento de B como a asserção da proposição *que o casamento poligâmico é errado*, isto é, como a negação da proposição (afirmada corretamente por A) *que o casamento poligâmico não é errado*.

É mais ou menos evidente que o último passo desse argumento a favor da tese da independência contextual do conteúdo moral assume sem comentários a validade do *princípio de eliminação das aspas (disquotational principle)*. De fato, na perspectiva do contextualismo não-indexical, o agente que profere “O casamento poligâmico (não) é errado” asserir *que o casamento poligâmico (não) é errado ponto final*. Da mesma forma, se seu proferimento for sincero, o agente em questão acredita *que o casamento poligâmico (não) é errado ponto final*. Essa caracterização do conteúdo asserido e do objeto da atitude proposicional da crença depende da aplicação de um princípio que não é válido indiscriminadamente, um princípio que conecta diretamente, isto é, via a mera retirada das aspas (*disquotation*), a expressão sentencial e a especificação do seu conteúdo. Como vimos

acima (§I), o contextualismo indexical implica que, ao proferir a sentença “O casamento poligâmico não é errado,” o agente A asseire (e, se for sincero, acredita) *que o casamento poligâmico não é errado de acordo com o padrão normativo característico do seu particular contexto de proferimento*, isto é, não *que o casamento poligâmico não é errado ponto final*. Para o contextualista indexical, o que impede a percepção não distorcida dos fatos sobre o conteúdo completo expresso por uma sentença moral é o recurso não justificado ao dispositivo da eliminação das aspas na formulação do argumento a favor da tese da independência contextual do conteúdo moral.

Deve-se conceder ao contextualista indexical que não é geralmente permitido passar do discurso direto (o agente disse “*p*”) ao discurso indireto (o agente disse que *p*) mediante a reprodução literal, sem as aspas, das palavras usadas pelo agente. No caso de sentenças indexicais, isso conduz diretamente ao erro. Se um agente C diz “Eu sou brasileiro,” um segundo agente D não pode relatar o que ouviu dizendo: “O agente C disse que eu sou brasileiro.” Tampouco faz sentido atribuir ao primeiro agente a crença que eu sou brasileiro, a não ser que eu seja o agente C e fal de mim mesmo na terceira pessoa. Como podemos garantir que o contextualista não-indexical não cometeu um erro semelhante a esse no raciocínio que resulta na atribuição, ao proferimento de “O casamento poligâmico (não) é errado,” do conteúdo (contextualmente neutro) *que o casamento poligâmico (não) é errado ponto final?*

A resposta a essa pergunta pode partir da observação de que os usuários da linguagem da moral fazem sem problema a passagem direta do discurso livre ao discurso indireto via mera eliminação das aspas, ao mesmo tempo que reconhecem, também sem problema, a ilicitude da passagem correspondente no caso da linguagem dos indexicais, por exemplo. A naturalidade das reações inferenciais por parte dos usuários competentes da linguagem da moral *não* mostra conclusivamente que, ao atribuir ao proferimento “O casamento poligâmico (não) é errado” o conteúdo *que o casamento poligâmico (não) é errado ponto final*, isto é, sem qualquer referência implícita ou explícita ao contexto de proferimento, o contextualista não-indexical invoca somente um princípio inferencial válido pelo menos nas circunstâncias em que ele é invocado. Contudo, a naturalidade das respostas por parte dos falantes competentes permite inverter aqui o ônus da prova. Se o contextualista indexical comete um erro (por assim dizer, de omissão) ao especificar o conteúdo expresso por uma sentença moral sem fazer referência ao contexto de proferimento da sentença e se

esse erro foi gerado pela aplicação não cuidadosa do princípio da eliminação das aspas, então cabe ao crítico revelar exatamente em que ponto do argumento a favor da tese da independência contextual do conteúdo moral foi dado o passo errado. A observação (correta) de que o princípio em questão não é aplicável ao proferimento de sentenças indexicais, por exemplo, não é suficiente para os propósitos do crítico do contextualismo não-indexical. Ademais, se fosse bem-sucedida, a crítica por parte do contextualista indexical geraria um problema maior do que o que ele julga existir. Se a especificação completa dos conteúdos expressos por sentenças morais em conflito aparente deve necessariamente incluir termos que designam as características relevantes dos respectivos contextos de proferimento, então os conteúdos *não* são mais necessariamente incompatíveis. Esse é o problema do desacordo perdido, já identificado na seção I.

As considerações feitas até aqui sugerem que o contextualismo não-indexical fornece uma explicação de alguns dados linguísticos presentes no debate sobre o casamento poligâmico que, por ser mais simples e econômica do que as explicações propostas pelos defensores do contextualismo indexical (v. últimos parágrafos das seções I e II), é potencialmente melhor do que estas.

VII

Alguns filósofos muito influentes pensam que a consideração cuidadosa de *outros* dados linguísticos além dos que foram mencionados na última seção requerem a radicalização da abordagem relativista característica do contextualismo não-indexical. De um ponto de vista estritamente semântico, isto é, do ponto de vista da definição de verdade em circunstâncias de avaliação, não há diferenças significativas entre a forma mais radical do relativismo semântico (o relativismo de avaliação) e a forma mais moderada (o contextualismo não-indexical). A verdadeira inovação relativista radical aparece na concepção alternativa da conexão entre a semântica e a pragmática, isto é, na pós-semântica. Para o contextualista não-indexical, a conexão relevante está refletida na definição que relativiza a verdade de uma sentença exclusivamente ao contexto de proferimento. O relativista radical propõe a substituição dessa definição de verdade por outra definição que

relativiza a verdade a *dois contextos*, um de uso e outro de avaliação. Isso requer uma explicação mais detalhada.

Sejam N_1 , N_2 , N_3 e N_4 quatro padrões normativos diferentes. Enquanto N_1 e N_4 são compatíveis, N_2 e N_3 são incompatíveis com o conteúdo expresso por “O casamento poligâmico não é errado,” onde a incompatibilidade entre um padrão normativo N e um enunciado p significa que N implica a negação de p . Levando em conta as especificações das condições de verdade em circunstâncias de avaliação no quadro do contextualismo não-indexical (seção III), a semântica de “O casamento poligâmico não é errado” assume a seguinte forma matricial:

		Circunstâncias de avaliação			
		CA1 < w , N_1 >	CA2 < w , N_2 >	CA3 < w , N_3 >	CA4 < w , N_4 >
Contextos de proferimento	CP1 < w , N_1 >	1	0	0	1
	CP2 < w , N_2 >	1	0	0	1
	CP3 < w , N_3 >	1	0	0	1
	CP4 < w , N_4 >	1	0	0	1

As células ao longo de uma linha horizontal registram a avaliação, em diferentes circunstâncias de avaliação, do conteúdo expresso por “O casamento poligâmico não é errado” no contexto de proferimento correspondente. O fato de que a distribuição de 1 e 0 nas linhas horizontais é uniforme deixa claro que o contextualismo não-indexical é uma forma de invariantismo de conteúdo. Por sua vez, cada uma das células sombreadas na diagonal codifica o valor de verdade de “O casamento poligâmico não é errado” em um contexto de proferimento de acordo com a pós-semântica do contextualismo não-indexical.

No quadro do contextualismo não-indexical, a forma genérica das sequências que representam os mundos centrados (os contextos de proferimento) é < w , c >. A substituição de c , em cada caso, indica a característica do contexto de proferimento que é relevante para a avaliação semântica das sentenças da linguagem objeto que nos interessam: padrões epistêmicos E para a avaliação de atribuições de conhecimento, padrões estéticos B para a avaliação de sentenças estéticas, padrões normativos N para a avaliação de sentenças

morais, e assim por diante. É como ocupante de um contexto adequadamente caracterizado que o agente profere uma sentença *S*, gerando o *input* da função (isto é, do caráter Kaplaniano) cujo *output* é o conteúdo que será avaliado em diferentes circunstâncias de avaliação. Estas terão como segunda coordenada exatamente o mesmo tipo de parâmetro que substitui *c* em cada caso: *E, B, N ...*⁸

Portanto, $\langle w, c \rangle$ é também a forma mais geral das sequências que representam as circunstâncias de avaliação. O que substitui *c*, em cada caso, indica o tipo de parâmetro das circunstâncias de avaliação que é relevante para a avaliação como verdadeiro ou falso de um conteúdo já determinado. O que substitui *c* coincide, em cada caso, com o parâmetro relevante para a caracterização do contexto de proferimento, mas o papel desempenhado pelo parâmetro no contexto de proferimento é bem diferente do papel que ele desempenha nas circunstâncias de avaliação. Contextos de proferimento não podem ser confundidos com circunstâncias de avaliação, ainda que eles sejam representados da mesma forma. Uma sentença *S* adquire conteúdo quando proferida por um falante que ocupa um contexto de proferimento CP caracterizado por um valor específico do parâmetro adequado (*E, B, N ...*). E o conteúdo será avaliado em circunstâncias que envolvem valores específicos desse mesmo parâmetro. A sugestão que se impõe agora diz que a segunda coordenada da circunstância de avaliação caracteriza um *contexto de avaliação CA* ocupado por um *avaliador* que atribui valores de verdade ao conteúdo previamente determinado da sentença *S*.

Evidentemente, a postulação de um *contexto* de avaliação e de um *avaliador* que o ocupa não faz muito sentido, ou não é especialmente útil, quando a segunda coordenada das circunstâncias de avaliação aponta para uma característica “objetiva” da situação. Por exemplo, ninguém precisa postular um avaliador para decidir se o conteúdo expresso por uma sentença contendo um operador temporal deve ser verdadeiro ou falso em uma circunstância de avaliação qualquer $\langle w, t \rangle$. Portanto, a relevância da noção de contexto de avaliação deve ser restrita ao tratamento dos casos especiais cujas circunstâncias de avaliação envolvem o que Kölbel chama de uma *perspectiva*: um ponto de vista subjetivo,

⁸ Cf. Kaplan (1989: 512): “We could then represent contexts by the same indexed sets we use to represent circumstances.”

pessoal que guia *normativamente* o *avaliador* na apreciação como verdadeiros ou falsos dos conteúdos expressos pelos atos de fala assertóricos próprios ou de outros agentes.⁹

Isso pressupõe que existem de fato conteúdos de pensamento que não podem, nem mesmo em princípio, ser avaliados de modo completamente objetivo. O correlato linguístico dessa tese diz que nem todas as sentenças da nossa linguagem natural dizem respeito a questões objetivas. De acordo com esse modo de ver, a verdade do conteúdo expresso por algumas sentenças depende não exclusivamente das propriedades objetivas direta ou indiretamente mencionadas nelas, mas das perspectivas que nós (sujeitos avaliadores) trazemos para a avaliação desse conteúdo. Na literatura sobre o relativismo, os exemplos paradigmáticos de asserções que não podem ser compreendidas de um ponto de vista estritamente objetivista incluem juízos sobre o gosto (*Licorice is tasty*), avaliados da perspectiva do paladar (*taste*), bem como juízos sobre quão divertida é alguma coisa (*This is funny*), para os quais o senso de humor é a perspectiva relevante. A literatura relativista estende a lista de conteúdos de pensamento subjetivos (ou não completamente objetivos) com juízos sobre a probabilidade de eventos futuros (*Popocatépetl will probably erupt within ten years*), sobre a atribuição de conhecimento (*I know that I have two dollars in my pocket*), sobre possibilidades epistêmicas (*Joe might be in China*), e, finalmente, sobre nossas obrigações (*Jim ought to choose Sarah*) e o valor moral de certas ações (*Cheating on one's spouse is bad*). (Os exemplos foram retirados de Kölbel 2002 e MacFarlane 2014.)

As perspectivas requeridas para o tratamento desses casos não são igualmente subjetivas em um sentido comum de “subjetividade.” Plausivelmente, senso de humor e paladar são traços idiossincráticos, característicos de sujeitos individuais. Padrões epistêmicos e padrões normativos, por outro lado, têm (ou podem ter) uma natureza mais coletiva, talvez “intersubjetiva”. Contudo, o que justifica a classificação dos elementos do amplo espectro que vai do paladar e do senso de humor individual a padrões implementados comunitariamente como *perspectivas pessoais* é o fato de que eles desempenham um papel na avaliação semântica de certos conteúdos de pensamento, na medida exata em que são de alguma maneira endossados na perspectiva de um agente avaliador eventualmente coletivo, sendo que este não precisa ser explicitamente identificado. Portanto, as perspectivas que

⁹ “Every thinker *possesses* a perspective, and moreover everyone ought not to believe contents that are not true in relation to their own perspective.” (Kölbel 2004: 307)

entram nas circunstâncias de avaliação estão em uma relação interna com agentes avaliadores. Isso as distingue de eventuais coordenadas objetivas das circunstâncias de avaliação. As circunstâncias de avaliação requeridas para o tratamento de sentenças sobre relações temporais, por exemplo, têm o tempo t como uma de suas coordenadas. Mas o tempo não funciona como um guia para um avaliador na avaliação de conteúdos de sentenças que estão no escopo de operadores temporais: t não é uma *perspectiva*. Padrões normativos, padrões estéticos, mas também talvez padrões epistêmicos, ao contrário de coordenadas objetivas como t , são traços que definem uma visão pessoal. Nesse sentido especial, eles podem desempenhar na teoria semântica o papel de perspectivas, como também senso de humor ou paladar.

No caso que nos interessa mais, os padrões normativos requeridos para o tratamento de sentenças como “O casamento poligâmico (não) é errado” não operam na avaliação semântica sem que sejam mobilizados por agentes que deles fazem uso avaliativo, mesmo que esses agentes não sejam explicitamente mencionados. Os sujeitos avaliadores, nesse caso, podem ser simplesmente identificados como os agentes que ocupam os contextos de avaliação em questão—os agentes que endossam, ainda que inconscientemente, os padrões que figuram explicitamente na especificação das circunstâncias de avaliação.¹⁰

A distinção entre a semântica do *relativismo perspectivista* caracterizado nos últimos parágrafos e a do contextualismo não-indexical exposto nas seções III e IV é meramente nocional, como a tabela acima revela. Também a pós-semântica pode ser formulada indiferentemente em um esquema ou no outro. Seja S uma sentença moral que não contém termos genuinamente indexicais. O relativista perspectivista *à la* Kölbel diz que S proferida em um contexto de proferimento CP será verdadeira sse o conteúdo expresso pela ocorrência de S em CP for avaliado como verdadeiro no contexto de avaliação CA que coincide com CP . No esquema do contextualismo não-indexical caracterizado nas seções III e IV, a ocorrência de S em um contexto de proferimento $\langle w, c \rangle$ será verdadeira sse o conteúdo

¹⁰ O fato de que itens como padrões morais sejam colocados aqui, em continuidade com paladares ou sentidos de humor, como possíveis componentes da avaliação perspectivista de conteúdos asseridos não surpreenderá a sensibilidade dos que já reconhecem a existência de um elemento convencional na moralidade. Em particular, os que aceitam que há pelo menos um grão de verdade na tese Humiana segundo a qual o valor moral é o resultado da projeção de nossas atitudes subjetivas a um mundo natural não terão dificuldade em aceitar a tese denominada por Kölbel de *relativismo moral genuíno*: “the view that the contents expressed by utterances of moral sentences vary in truth-value from perspective to perspective” (Kölbel 2004: 306). Somente os objetivistas morais mais inflexíveis (os realistas morais absolutistas) resistirão à assimilação dos padrões normativos às perspectivas.

expresso por essa ocorrência de S no contexto em questão for verdadeiro na circunstância de avaliação privilegiada cujas coordenadas são respectivamente idênticas aos valores de w e c que caracterizam o contexto de proferimento.

VIII

Pode-se ver facilmente que qualquer coluna na representação matricial da semântica contextualista não-indexical de uma sentença S (por exemplo, uma sentença moral) coincide completamente com a linha correspondente na matriz que representa a semântica contextualista indexical da mesma sentença S . A transformação das colunas de uma matriz nas linhas da outra deixa intacta a diagonal, que, como vimos, codifica a verdade de S . Portanto, embora a semântica de S na abordagem contextualista não-indexical seja claramente distinta da semântica de S na abordagem contextualista indexical, essa distinção é anulada quando nós avançamos para a plano pós-semântico. Isso quer dizer que a relativização das extensões de certos conteúdos a perspectivas ainda não é suficiente para caracterizar uma posição relativista que pretenda ir além do ponto que já tínhamos alcançado com o contextualismo não-indexical.

Deve ser possível, talvez desejável, desenvolver uma abordagem relativista mais radical que sinalize claramente sua diferença e superioridade explicativa quando comparada com o contextualismo não-indexical. O *relativismo de avaliação* (*assessment relativity* ou *assessment sensitivity*) proposto por MacFarlane é a implementação mais elaborada dessa abordagem relativista radical.¹¹

Uma pergunta imediatamente relevante no presente contexto é: em que ponto da posição contextualista não-indexical o relativista de avaliação deve introduzir o aspecto inovador que conduz ao relativismo radical? *Não* na semântica propriamente dita, pois, como vimos, a noção de verdade em circunstâncias de avaliação mobilizada pelo contextualista não-indexical já abre espaço na semântica para perspectivas pessoais e contextos de avaliação. Se a semântica não oferece oportunidades para a transformação do

¹¹ MacFarlane (2014: 89n24) reconhece que não é uma tarefa fácil decidir se alguns outros autoproclamados relativistas são relativistas no sentido radical preferido por ele ou simplesmente contextualistas não-indexicais.

relativismo moderado, resta ao relativista radical a opção de operar na pós-semântica, na conexão entre a semântica e a pragmática.

No marco teórico do contextualismo não-indexical, essa conexão é estabelecida na definição da noção de verdade em um contexto de proferimento. Tendo em vista sentenças que expressam conteúdos de pensamento não completamente explicáveis em termos objetivistas, a definição da verdade sentencial em um contexto de proferimento proposta pelo contextualista não-indexical pode ser reescrita na terminologia que faz referência a contextos de avaliação:

Verdade sentencial no relativismo moderado: Uma sentença S será verdadeira em um contexto de proferimento $CP \langle w_{cp}, c \rangle$ sse o conteúdo expresso por S no contexto CP for verdadeiro na circunstância de avaliação $CA \langle w_{cp}, ca \rangle$, onde w_{cp} é o mundo do contexto CP e $ca = c$.

De acordo com essa definição do predicado diádico de verdade sentencial, o contexto de proferimento determina o valor dos parâmetros relevantes *dos dois contextos envolvidos*. É verdade que a definição menciona, por um lado, o contexto de avaliação CA , cuja segunda coordenada é ca , mas a cláusula $ca = c$ anula, por outro lado, qualquer contribuição independente do contexto de avaliação.

A relevância pragmática de qualquer noção de verdade sentencial deriva de sua relação com as regras constitutivas do jogo de linguagem da asserção: as chamadas *normas da asserção*, que conectam as sentenças verdadeiras em uma linguagem objeto L com seu uso assertivo apropriado.¹² A chamada *regra da verdade* é comumente vista como a norma mais fundamental da asserção. Ela é *constitutiva* no sentido em que qualquer ato de fala que viole a regra da verdade não pode *eo ipso* ser considerado uma asserção. No caso especial do uso de sentenças independentes de contexto, a regra da verdade estabelece que um agente está autorizado a asserir que p somente se p for verdadeiro. Uma versão mais geral da regra da verdade deve ser capaz de cobrir o uso assertivo de sentenças dependentes de contexto:

Regra da verdade: Um agente está autorizado a proferir assertivamente uma sentença S em um contexto somente se S expressar uma verdade nesse contexto.

¹² Sobre as regras constitutivas da asserção, ver Kölbel (2008: 250), Cappelen & Hawthorne (2009: 13) e MacFarlane (2014: 101ss).

A operação conjunta da regra da verdade e da noção relativista moderada de verdade sentencial em um contexto de proferimento resulta, portanto, na determinação normativa segundo a qual o agente pode asserir corretamente somente os conteúdos avaliados como verdadeiros pelo avaliador que ocupa o contexto de avaliação privilegiado pelo contexto de proferimento ($ca = c$). O avaliador desse contexto especial pode ser visto como a contraparte racional do falante, seu *self* ideal que se deixa guiar normativamente pela perspectiva que coincide com o valor do parâmetro definidor do contexto ocupado pelo agente real. Como o papel desempenhado pelo contexto de avaliação na definição da verdade sentencial proposta pelo relativista moderado é completamente subordinado ao papel atribuído ao contexto de proferimento, somente este adquire um sentido normativo.

Se existir uma noção de verdade sentencial que, ao contrário da noção de verdade proposta pelo relativista moderado, atribua um papel ativo e independente ao contexto de avaliação CA, também nos casos em que $ca \neq c$, sua relevância pragmática não pode ser explicada a partir da regra da verdade. Partindo dessa constatação negativa, a estratégia do relativista radical pode ser caracterizada em dois pontos. Em primeiro lugar, o relativista radical dirige a atenção a duas regras constitutivas da nossa prática linguística, além da regra da verdade: duas regras ignoradas pelo contextualista não-indexical. Diferentemente do que ocorre na regra da verdade, as regras que o relativista radical tem em mente governam asserções de segunda ordem, que têm outras asserções como seu objeto. Em segundo lugar, a consideração dessas regras revela os limites da noção de verdade relativizada ao contexto de proferimento, ao mesmo tempo que aponta para formulação de uma noção de verdade sentencial relativizada ao contexto de avaliação.

A natureza das regras constitutivas da asserção de segunda ordem pode ser percebida mais claramente se nós introduzirmos uma modificação no nosso exemplo inicial. Nós podemos conceber que o agente A que profere no contexto de proferimento CP1 $\langle w, N_1 \rangle$ a sentença S1 “O casamento poligâmico não é errado” é o *mesmo agente* que, mais tarde, profere no contexto CP2 $\langle w, N_2 \rangle$ a sentença S2 “O casamento poligâmico é errado.” Ou seja, o agente adota com o tempo uma perspectiva diferente da que o guiava no passado. Como já tínhamos assumido na formulação inicial do exemplo, o agente não comete erros de raciocínio ou de “percepção” quando profere S1 ou S2. Usada no primeiro contexto e avaliada a partir do primeiro contexto, S1 expressa uma verdade: como estamos assumindo aqui, na perspectiva do padrão normativo N_1 , o casamento poligâmico *não* é errado. Embora

negue agora o conteúdo expresso pelo proferimento de S1 no passado, isto é, negue agora que o casamento poligâmico não é errado, o agente que ocupa agora o contexto CP2 não pode dizer que a sentença S1 foi usada incorretamente no contexto CP1. Não houve, no passado, violação da regra da verdade. O que decide sobre a verdade ou falsidade de uma sentença perspectivista em um contexto de proferimento é a avaliação, no contexto de avaliação CA1 privilegiado pelo contexto de proferimento, do conteúdo expresso pela sentença em questão. E nós assumimos que o avaliador que ocupa o contexto de avaliação privilegiado (o *self* ideal do agente no contexto de proferimento) atribui corretamente 1 ao conteúdo expresso pela sentença usada pelo agente. Portanto, a ocorrência da sentença “O casamento poligâmico não é errado” em CP1 expressa uma verdade quando seu conteúdo é avaliado a partir do contexto privilegiado CA1, mas a ocorrência da mesma sentença em CP1 expressa uma falsidade quando seu conteúdo é avaliado a partir do contexto de avaliação CA2 privilegiado por CP2.

O que é razoável esperar do agente que não pode mais aceitar o que ele mesmo disse no passado, mas tampouco pode censurar de um ponto de vista epistemológico ou metodológico a asserção feita no passado, é que ele *se retrate* (*retract*), isto é, que ele retire a asserção feita no passado e com isso suspenda os comprometimentos anteriormente incorridos. A expectativa de que o agente se retrate reflete o reconhecimento de um componente prescritivo/normativo. A retratação (*retraction*) da asserção passada não parece ser opcional. Aparentemente, se quiser manter sua integridade “agencial” em uma prática governada por regras constitutivas, o agente que passou por uma mudança na perspectiva pessoal mobilizada na avaliação de conteúdos não-objetivos não pode deixar de revogar agora as consequências normativas do ato de fala realizado no passado, o que ele faz ao retirar sua asserção original. Isso sugere a existência de uma regra constitutiva da prática linguística, além da regra da verdade.

Regra da retratação: Um agente em um contexto CP2 está obrigado a retirar sua própria asserção feita mediante o uso de uma sentença S em um contexto CP1 (\neq CP2) se o conteúdo expresso por S em CP1 for falso quando avaliado a partir de CP2.

A *retratação* é um tipo particular de ato de fala que tem como objeto outro ato de fala: um ato de fala de segunda ordem. É um ato de fala que alguém realiza dizendo, por

exemplo, “Eu retiro minha asserção/minha pergunta/minha ordem/minha oferta ...).” Com isso, o agente suspende, *a partir do instante de tempo da retratação*, as implicações normativas do ato de fala anterior: a obrigação autoimposta de justificar sua asserção quando ela for questionada, a obrigação imposta à audiência de responder à sua pergunta, de obedecer à sua ordem, a obrigação de fazer valer sua oferta, de cumprir sua palavra, etc. A *rejeição* é também um ato de fala de segunda ordem, com a diferença que o objeto da rejeição é um ato de fala realizado por outro agente. “Eu rejeito sua asserção/sua pergunta/sua ordem/sua oferta ... e assim revogo as implicações normativas correspondentes.” O ponto importante é que o ato de fala que funciona como objeto da retratação ou da rejeição ocorre em um contexto diferente do contexto a partir do qual ele é retirado ou rejeitado. Casos de retratação são casos que envolvem *um agente e dois contextos*: a diferença entre o primeiro e o segundo contextos deve ser interpretada como o fato de que o agente era guiado em seus juízos por uma perspectiva particular P_1 , realizando no primeiro contexto o ato de fala original, mas passou posteriormente a ocupar outro contexto definido pela perspectiva P_2 . Situado no novo contexto, o agente está obrigado a se retratar, a retirar o ato de fala original. Nos casos de *dois agentes e dois contextos*, o esquema é menos exigente. O agente situado no segundo contexto *pode* vir a rejeitar o ato de fala realizado pelo agente do primeiro contexto. A ênfase em *pode* é importante. A retratação é obrigatória; a rejeição é opcional. De qualquer forma, além da regra da verdade e da regra da retratação, nós podemos reconhecer a existência de mais uma regra constitutiva da prática linguística, mais fraca do que a regra da retratação.

Regra da rejeição: Um agente em um contexto CP2 está autorizado a rejeitar uma asserção feita por outro agente mediante o uso de uma sentença S em outro contexto CP1 se o conteúdo expresso por S em CP1 for falso quando avaliado a partir de CP2.

Como visto acima, a noção de verdade relativista moderada acoplada à regra da verdade gera os resultados normativos corretos: a condição necessária para que um agente possa proferir S em um contexto CP é que o conteúdo expresso por S nesse contexto seja verdadeiro na circunstância de avaliação $\langle w, ca \rangle$, onde w é o mundo de CP e $ca = c$.¹³

¹³ Cf. mais uma vez Kölbel: “Everyone ought not to believe contents that are not true in relation to their own perspective.” (Kölbel 2004: 307)

Contudo, a noção relativista moderada de verdade em um contexto de proferimento não tem implicações sobre a obrigatoriedade da retratação ou a permissibilidade da rejeição. Em um certo sentido, o problema é de *multiplicidade insuficiente*. Somente uma noção de verdade concebida em termos de dois contextos, um contexto de proferimento e outro contexto (geralmente independente) de avaliação, poderia gerar, quando acoplada à regra da retratação e à regra da rejeição, as determinações normativas esperadas. A sugestão do *relativista de avaliação* é a seguinte:

Verdade sentencial no relativismo radical: Uma sentença S será verdadeira quando usada em um contexto $CP1$ e avaliada a partir de um contexto $CP2$ sse o conteúdo expresso por S no contexto $CP1$ for verdadeiro na circunstância de avaliação $\langle w_1, P_{c2} \rangle$, onde w_1 é o mundo do contexto $CP1$ e P_{c2} é o valor do parâmetro relevante (paladar, senso de humor, padrão normativo, padrão epistêmico ...) que caracteriza o contexto $CP2$.

A relevância pragmática da noção de verdade relativa radical é garantida pelo fato de que ela foi concebida como estabelecendo as condições para a realização não-arbitrária dos atos de fala da retratação e da rejeição. O agente situado em $CP2$ está *obrigado* a retrair o ato de fala que ele mesmo tinha realizado em $CP1$, se o conteúdo expresso por S em $CP1$ não for mais verdadeiro à luz da nova perspectiva que o próprio agente adotou quando passou a ocupar o contexto $CP2$. De modo semelhante, se o conteúdo expresso por um agente em $CP1$ não for verdadeiro à luz da perspectiva avaliativa de outro agente em $CP2$, então é permitido que este rejeite o ato de fala realizado pelo agente em $CP1$. Estas são as implicações normativas da noção de verdade sentencial segundo a qual uma sentença S usada em um contexto de proferimento CP , mas avaliada a partir de um contexto de avaliação CA expressa uma verdade sse o conteúdo expresso por S em $CP1$ for verdadeiro na perspectiva normativa endossada pelo agente avaliador que ocupa CA , *independentemente da avaliação de S como verdadeira ou falsa na perspectiva do agente que ocupa o contexto de proferimento CP* .¹⁴ Com isso, especialmente o segundo contexto, no qual são retirados ou rejeitados os atos de fala realizados no primeiro contexto—o

¹⁴ “When we assess an assertion, made yesterday by Ted, that the *Mona Lisa* is beautiful, what matters for its truth is not Ted’s aesthetic standards but our own. So, we say that Ted has spoken truly if the *Mona Lisa* is beautiful by *our* standards.” (MacFarlane 2014: 90)

contexto de avaliação que não desempenha um papel significativo na definição de verdade sentencial proposta pelo contextualista não-indexical—adquire relevância normativa.

IX

O núcleo semântico comum ao relativismo radical e o contextualismo não-indexical é a definição de verdade em circunstâncias de avaliação envolvendo um parâmetro perspectivista. A esse núcleo o contextualista não-indexical acopla a definição de um predicado de verdade aplicável às sentenças da linguagem objeto: a especificação das condições necessárias e suficientes para que seja verdadeira a ocorrência de uma sentença S em um contexto. Isso representa uma forma moderada de relativismo no sentido em que, uma vez fixado o contexto, a sentença S que satisfaz as condições especificadas pelo contextualismo não-indexical será *absolutamente* verdadeira. Se o que foi dito na seção VIII estiver correto, o preço a pagar por essa solução “teoricamente mais conservadora” Brogaard (2008) é a incapacidade de dar conta dos dados linguísticos da retratação e da rejeição. Na melhor das hipóteses, o agente descrito pelo relativista moderado pode classificar os conteúdos expressos em um contexto diferente do seu contexto (ou do seu contexto atual) como falsos ou verdadeiros à luz da perspectiva determinante do contexto diferente do seu (ou à luz de sua antiga perspectiva).

Tendo em vista exatamente os jogos de linguagem assertivos onde os fenômenos da retratação e da rejeição desempenham um papel central, o relativista radical mantém o núcleo semântico do contextualismo não-indexical, mas relativiza a noção de verdade sentencial essencialmente a um segundo contexto a partir do qual é avaliada a ocorrência de uma sentença no primeiro contexto. Mesmo depois de fixado o contexto de proferimento, a verdade da ocorrência de uma sentença passa a depender ainda do olhar avaliativo de um agente situado em outro contexto. Por mais contraintuitiva que possa parecer, a definição de verdade sentencial do relativismo radical foi, por assim dizer, confeccionada sob medida para dar conta dos dados da retratação e da rejeição que eram invisíveis ao contextualista não-indexical. Pode ser que, no fim das contas, a explicação do relativista radical venha a mostrar-se incompleta. Ainda assim, a oposição é a que existe entre uma tentativa

possivelmente incompleta de explicação dos fenômenos da retratação e da rejeição e a abordagem teórica que simplesmente ignora o problema.

Se o que foi dito até aqui estiver certo, estão errados os defensores do relativismo metaético que, embora simpáticos à ideia da variação do valor de verdade com as perspectivas, não veem ainda boas razões para adotar uma atitude radical em detrimento da moderação.¹⁵ Para esses críticos, também na explicação do que ocorre na nossa prática linguística comum, menos é mais. O diagnóstico oferecido por Berit Brogaard é representativo dessa tendência à moderação. (De acordo com um uso já bem estabelecido na filosofia da linguagem, Brogaard se refere com o termo “relativismo” exclusivamente ao relativismo de avaliação, isto é, ao relativismo radical, em oposição ao relativismo moderado do contextualismo não-indexical.)

Moral relativism provides a compelling explanation of linguistic data involving ordinary moral expressions like ‘right’ and ‘wrong’. But it is a very radical view. Because relativism relativizes sentence truth to contexts of assessment, it forces us to revise standard linguistic theory. [...] However, I have argued that a version of nonindexical contextualism can account for the same data as relativism without relativizing sentence truth to contexts of assessment. [...] Because it is theoretically more conservative, nonindexical contextualism is preferable to relativism on methodological grounds. (Brogaard 2008: 408s)

Contudo, no corpo do trabalho cuja conclusão é a passagem citada acima, Brogaard *não* mostra como a sua versão preferida do contextualismo não-indexical poderia dar conta dos dados linguísticos da retratação e da rejeição. Brogaard parece não reconhecer a existência desses dados. A omissão dos fenômenos da retratação é especialmente grave. Em primeiro lugar, como até mesmo os críticos do relativismo radical Herman Cappelen e John Hawthorne reconhecem “retraction ... [is] perfectly natural, given suitable background facts” (Cappelen & Hawthorne 2009: 108). Em segundo lugar, a retratação parece ser um lance obrigatório em pelo menos alguns dos jogos de linguagem cujo funcionamento o semanticista almeja explicar, por exemplo, o jogo de linguagem da moral. Impossibilitado de apresentar o seu proferimento no passado (“O casamento poligâmico não é errado”) como um erro cometido no passado, o agente imaginado na seção anterior parece não ter outra opção que não a de se retratar, de desfazer, a partir de agora, as consequências normativas

¹⁵ Os exemplos mais importantes são Kölbel 2002, Recanati 2007, Richard 2008, Brogaard 2008.

do seu ato de fala original. O agente que acredita agora que o casamento poligâmico é errado, retira sua asserção anterior, a despeito de reconhecer que não estava cometendo um erro quando disse o que disse no passado. Não é razoável ver como assentada em bases metodológicas mais firmes uma teoria que não diz coisa alguma sobre essas manifestações aparentemente naturais e racionalmente obrigatórias da prática linguística comum.

Evidentemente, o diagnóstico crítico das abordagens semânticas que permanecem confinadas dentro dos limites do contextualismo não-indexical só se aplica às tentativas de explicação do uso de expressões marcado pelos fenômenos da retratação. Para explicar os setores da prática linguística onde a retratação não é obrigatória ou desempenha um papel marginal, não é necessário estender a noção de verdade sentencial até o ponto em que a verdade de um proferimento contextualizado passe a depender essencialmente da perspectiva de um avaliador que ocupa outro contexto. A crítica ao ponto de vista contextualismo não-indexical defendido por Brogaard e outros adeptos do relativismo metaético moderado está baseado na convicção segundo a qual o uso assertivo de termos morais é regulado constitutivamente pela regra da retratação.¹⁶

Mas também a não consideração dos dados da rejeição pode conduzir a uma visão distorcida das vantagens do contextualismo não-indexical *vis-à-vis* o relativismo radical. Considere mais uma vez nosso exemplo inicial, o debate *intercontextual* sobre o valor ou a correção moral do casamento poligâmico. Suponha que, além de afirmar (e reafirmar) o que pensa sobre o casamento poligâmico e negar obstinadamente o que pensa o seu interlocutor, os agentes resolvam fazer uso da possibilidade de rejeitar reciprocamente seus proferimentos iniciais: “Mesmo reconhecendo que o que você diz é correto/verdadeiro à luz

¹⁶ De fato, alguns trabalhos recentes cuidadosamente comentados por Teresa Marques (2018) parecem revelar a falsidade das “intuições sobre a retratação” invocadas pelos defensores do relativismo de avaliação. Os testes mais ou menos experimentais revistos em Marques (2018) têm seu foco no uso de modais epistêmicos (“Joe might be in Boston”), mas também no uso de predicados estéticos e de gosto pessoal (“Pocoyo is funny”). Eles revelam que, em regra, os falantes não se sentem obrigados a retirar uma asserção feita mediante o uso de uma sentença S mesmo quando eles não podem mais usar S no novo contexto. A conclusão que Marques tira disso é que, ao contrário do que pensa o relativista de avaliação, a retratação não é obrigatória: o falante que, nas condições descritas acima, não retira o que disse antes não pode ser caracterizado como irracional. Com isso cairia, segundo Marques, a oportunidade de teorização semântica do uso dos modais epistêmicos e dos predicados estéticos e de gosto pessoal nos moldes do relativismo de avaliação. Isso pode ser concedido, mas se pode inferir daí, como Marques parece sugerir, que é ilusória a obrigatoriedade da retratação em qualquer âmbito da linguagem. Por exemplo, continua sendo bastante plausível, a despeito do argumento desenvolvido por Marques, que no uso da linguagem da moral existam dados linguísticos da retratação que devem ser adequadamente acomodados por uma teoria semântica. Aqui o contextualismo não-indexical encontra seus limites.

da sua perspectiva, eu rejeito o seu proferimento.” (A possibilidade da rejeição não é criada pela teoria relativista radical. Ela é constitutiva do jogo de linguagem da moral. Sua expressão é a regra da rejeição tal como ela aparece na explicação normativa da prática assertórica.) Isso *pode* transformar qualitativamente o debate. Os participantes do debate podem sentir-se racionalmente motivados a conduzir a conversação até um ponto ideal de convergência nas visões normativas inicialmente conflitantes. Na perspectiva do relativismo de avaliação: os agentes podem agora almejar conduzir racionalmente o debate até o *ponto ideal* em que pelo menos uma das partes se retrate.¹⁷

Suponha, portanto, que os agentes imaginados por nós rejeitem reciprocamente os proferimentos divergentes sobre a correção do casamento poligâmico. Com isso se abre uma nova possibilidade, a saber, a possibilidade de questionar as razões que os debatedores têm (ou julgam ter) para rejeitar os proferimentos divergentes sobre o casamento poligâmico. Como as razões para a rejeição são, em última instância, os padrões normativos contextualmente determinados, o foco do debate é deslocado dos juízos diretamente sobre o casamento poligâmico para as perspectivas normativas nas quais esses juízos são avançados. Se estiverem realmente interessados em um debate sério, nossos debatedores poderão empenhar-se na tentativa de articular (e rearticular) construtivamente seus padrões normativos, o que pode levar, entre outras coisas, (i) ao reconhecimento de que os debatedores podem ter baseado suas convicções mais básicas em argumentos não-convincentes, (ii) a uma percepção mais clara do valor das nossas atitudes e reações vitais a propósito de muitos aspectos da prática da união poligâmica, (iii) a uma visão mais realista das eventuais consequências pessoais e sociais da institucionalização da poligamia etc.—isto é, a uma compreensão mais reflexiva do *status* moral da união poligâmica.

¹⁷ O ponto é visto com toda clareza por Karl Schafer (2012), que formula uma característica distintiva do desacordo moral assim: “So long as the conversation continues, the parties will generally regard themselves as being under *some* obligation to try to bring it about that they converge upon a shared view of the issues under dispute” (Schafer 2012: 611). Schafer também reconhece que a convergência intencionada aqui requer que as partes envolvidas manifestem algo assim como a retratação de suas asserções prévias (Schafer 2012: 611n15).

X

Isso pode ser visto como uma descrição muito esquemática, *em um nível de abstração típico da metaética*, do modo como podemos debater sobre o casamento poligâmico sem perder a cabeça. Como resultado de uma abordagem essencialmente metaética, a descrição não desenvolve os detalhes ético-normativos vagamente indicados, nem comenta as pressuposições feitas sobre a psicologia generosa e colaborativa dos agentes envolvidos no debate sobre a poligamia, por exemplo. A constatação importante para os propósitos do presente trabalho é que a descrição acima faz referência às possibilidades discursivas da rejeição e da retratação que são *facilmente acomodáveis* pelo relativista de avaliação, mas aparentemente não pelo contextualista não-indexical.

Não se pode inferir do que foi dito no presente trabalho que o relativismo de avaliação tem a última palavra sobre a semântica e a pragmática do debate sobre a correção moral do casamento poligâmico. Resta aqui pelo menos a sugestão *relativamente bem justificada* de que o caminho trilhado no presente trabalho, marcado pelas estações do contextualismo indexical, do contextualismo não-indexical e do relativismo de avaliação, representa o desenvolvimento progressivo da explicação teórica, pelo menos provisoriamente bem sustentada, dos usos possíveis da linguagem da moral em situações de desacordo e debate.

Referências bibliográficas

- Björnsson, G. & Finlay, S. (2010). "Metaethical Contextualism Defended." *Ethics*, 121: 7-36.
- Brogaard, B. (2008). "Moral Contextualism and Moral Relativism." *Philosophical Quarterly* 58: 385-409.
- (2009). "Introduction to *Relative Truth*." *Synthese* 166: 215-229.
- Cappelen, H. & Hawthorne, J. (2009). *Relativism and Monadic Truth*. Oxford: Oxford University Press.
- Dreier, J. (1990). "Internalism and Speaker Relativism." *Ethics* 101: 6–26.
- Finlay, S. (2014). *Confusion of Tongues: A Theory of Normative Language*. Oxford: Oxford University Press.
- (2017). "Disagreement Lost and Found." In R. Shafer-Landau (org.). *Oxford Studies in Metaethics*, Vol. 12. New York: Oxford University Press.

- Harman, G. (1975). "Moral Relativism Defended." *Philosophical Review* 84: 3-22.
- (1996). "Moral Relativism." In G. Harman & J. Thomson (orgs.). *Moral Relativism and Moral Objectivity*. Oxford: Blackwell.
- Kaplan, D. (1989). "Demonstratives: An Essay on the Semantics, Logic, Metaphysics, and Epistemology of Demonstratives and other Indexicals." In J. Almog, J. Perry & H. Wettstein (orgs.). *Themes from Kaplan*. Oxford: Oxford University Press.
- Khoo, J. & Knobe, J. (2018). "Moral Disagreement and Moral Semantics." *Nous* 52: 109-143.
- Kölbel, M. (2002). *Truth without Objectivity*. New York: Routledge.
- (2004). "Indexical Relativism vs. Genuine Relativism." *International Journal of Philosophical Studies* 12: 297-313.
- (2008). "Truth in Semantics." *Midwest Studies in Philosophy* 32: 242-257.
- MacFarlane, J. (2014). *Assessment sensitivity: Relative truth and its applications*. Oxford: Oxford University Press.
- Mackie, J. L. (1977). *Ethics: Inventing Right and Wrong*. New York: Penguin Books.
- Marques, T. (2018). "Retractions." *Synthese* 195: 3335-3359.
- Plunkett, D. & Sundell, T. (2013). "Disagreement and the Semantics of Normative and Evaluative Terms." *Philosophers' Imprint* 13, 1-37.
- Recanati, F. (2007). *Perspectival Thought*. Oxford: Oxford University Press.
- Richard, M. (2008). *When Truth Gives Out*. Oxford: Oxford University Press.
- Schafer, K. (2012). "Assessor Relativism and the Problem of Moral Disagreement." *The Southern Journal of Philosophy* 50: 602-620.
- Silk, A. (2016). *Discourse Contextualism: A Framework for Contextualist Semantics and Pragmatics*. Oxford: Oxford University Press.
- (2017). "Normative Language in Context." In R. Shafer-Landau (org.). *Oxford Studies in Metaethics*, Vol. 12. New York: Oxford University Press.

This preprint was submitted under the following conditions:

- The authors declare that they are aware that they are solely responsible for the content of the preprint and that the deposit in SciELO Preprints does not mean any commitment on the part of SciELO, except its preservation and dissemination.
- The authors declare that the necessary Terms of Free and Informed Consent of participants or patients in the research were obtained and are described in the manuscript, when applicable.
- The authors declare that the preparation of the manuscript followed the ethical norms of scientific communication.
- The authors declare that the data, applications, and other content underlying the manuscript are referenced.
- The deposited manuscript is in PDF format.
- The authors declare that the research that originated the manuscript followed good ethical practices and that the necessary approvals from research ethics committees, when applicable, are described in the manuscript.
- The authors declare that once a manuscript is posted on the SciELO Preprints server, it can only be taken down on request to the SciELO Preprints server Editorial Secretariat, who will post a retraction notice in its place.
- The authors agree that the approved manuscript will be made available under a [Creative Commons CC-BY](#) license.
- The submitting author declares that the contributions of all authors and conflict of interest statement are included explicitly and in specific sections of the manuscript.
- The authors declare that the manuscript was not deposited and/or previously made available on another preprint server or published by a journal.
- If the manuscript is being reviewed or being prepared for publishing but not yet published by a journal, the authors declare that they have received authorization from the journal to make this deposit.
- The submitting author declares that all authors of the manuscript agree with the submission to SciELO Preprints.